CONTRATO Nº 173/2015 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem entre si, o Município de São João do Polêsine representado pela **Prefeita Municipal Valserina Maria Bulegon Gassen**, aqui denominado **contratante**, e por outro lado o **Sra. Jane D'Arc Santos Vargas**, brasileira, divorciada, CPF nº 487.403.650-34, RG nº 2037828023, PIS/PASEP nº 1702512903-6, residente a Rua Augusto Arnutti, s/n, no município de São João do Polêsine – RS, e identificado simplesmente por **contratado**, sob as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação dos serviços da contratada para ministrar curso de conservas salgadas.

Cláusula 2º - Pelos serviços acima contratados, a contratante pagará ao contratado o valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), pagos em uma única parcela, após o término do curso, e depositados na Conta Corrente 351004850-9, Ag.0613, Banco Banrisul.

Cláusula 3º – As aulas terão duração de **01 a 03 de dezembro de 2015**, totalizando a carga horária de 12 horas.

Cláusula 4º - As atividades do contratado serão desenvolvidas no CRAS.

Cláusula 5° - Nos pagamentos realizados após 15 (quinze) dias do aprazado,incidirão juros de 0,5% ao mês, até a data de sua efetivação.

Cláusula 6º - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do presente contrato, bem como pelo transporte até os locais de trabalho.

Cláusula 7º - A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 2056-33.90.36 – Fonte 1066.

Cláusula 8º - O não cumprimento das cláusulas contratuais, total ou parcialmente, ensejará a aplicação pela **contratante** de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além das sanções arroladas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Cláusula 9° - O presente contrato é regido em todos os seus termos, pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

Cláusula 10 - As partes elegem o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em duas vias, de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João do Polêsine, ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Valserina Maria Bulegon Gassen
Prefeita Municipal

Jane D'Arc Santos Vargas
Contratada

Testemunhas:

_____

_____